

## LEI Nº 583, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

INSERE O INCISO IV NO ART. 2º DA LEI 575, DE 17 DE MARÇO DE 2022, QUE TRATA DO PROGRAMA PÚBLICO "CNH POPULAR" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica inserido no Art. 2º da Lei nº 575, de 17 de março de 2022, o seguinte inciso:
  - "Art. 2º. O Programa Público "CNH POPULAR" compreende a isenção das taxas relativas aos seguintes serviços:

 $(\ldots)$ 

- IV Taxas junto ao DETRAN RN."
- **Art. 2°.** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual, suplementadas caso necessário.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENCANTO, RN, 30 de setembro de 2022.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal